



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – UR-6**

**Processo : TC - 6382/989/16**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Guariba**  
**Assunto : IV Fiscalização Ordenada 2017 - Almojarifado**

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro,**

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF<sup>s</sup> realizamos, no último dia 29 de junho, a quarta fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os controles existentes nos Almojarifados.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- ✓ Muita fiação elétrica exposta, gerando risco de incêndio. O fato é agravado por não haver extintor de incêndio no local.
  
- ✓ Não há segurança 24h por dia.
  
- ✓ Área de carga e descarga não é coberta.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – UR-6**

- ✓ O espaço físico é insuficiente. Funcionários do almoxarifado reclamaram de falta de espaço.
- ✓ A iluminação no local não é adequada, dificultando as atividades no setor.
- ✓ Não existe proteção contra entrada de roedores, bem como atestado de desratização ou dedetização.
- ✓ Não existe proteção contra a entrada de aves. Identificamos vários ninhos de pomba no local.
- ✓ Não há extintor de incêndio no local.
- ✓ Não há prateleiras em número suficiente para a armazenagem de toda a mercadoria ali estocada. O responsável pelo almoxarifado reclamou de problemas relacionados a falta de espaço e falta de prateleiras para armazenamento dos produtos.
- ✓ Não existem equipamentos (empilhadeira, carrinhos de transporte) em número suficiente para operação racional do almoxarifado. Só ha carrinhos de mão no local.
- ✓ No verão o ambiente interno do almoxarifado é muito quente. Há relatos inclusive de paralisação das atividades no período da tarde devido às altas temperaturas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – UR-6**

✓ Não existe vestiário para o pessoal de carga e descarga com chuveiro, refeitório ou banheiros no local (os funcionários utilizam banheiros de outros setores).

✓ Não foi apresentado A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do Almojarifado.

✓ O responsável pelo almojarifado não ocupa cargo específico, o funcionário continua ocupando o cargo que proveu por concurso público Auxiliar de Sessão, que não contempla legalmente as funções de responsável pelo setor.

✓ Não existe separação física, bem delimitada, entre o recebimento, expedição e a armazenagem geral. Todas as atividades são realizadas no galpão de armazenamento sem qualquer tipo de separação.

✓ Os materiais de consumo e permanente, mesmo que para distribuição direta e imediata, não passam obrigatoriamente pelos controles do Almojarifado. Os materiais permanentes não passam pelo controle do almojarifado. O mesmo ocorre com medicamentos.

✓ Existência de materiais acondicionados diretamente no chão, amontoados ou mal acondicionados. Materiais no chão, amontoados e podendo acarretar criadouros de animais ou insetos.

✓ Existência de materiais acondicionados em contato direto com paredes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – UR-6**

✓ Não existe relatório por item apresentando estoque máximo x consumo em determinado período, relatório com ponto de reposição, relatório com materiais em desuso ou em quantidade excessiva e nem controle de itens zerados.

✓ O responsável pelo almoxarifado informa que nunca elaborou inventário. Portanto, impossibilitando a verificação pelo controle interno da Prefeitura.

✓ Não são elaborados balancetes mensais.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

GDUR-6, 05 de julho de 2017.

**FLÁVIO HENRIQUE PASTRE**  
**Diretor Técnico de Divisão**